



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 89, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 126/2017)

Altera a Lei nº 2.985, de 4 de Junho de 2014, que
"Dispõe sobre a proibição de jogar lixo em vias e
logradouros públicos no Município de Hortolândia".
(Autor: Vereador Eduardo Lippaus)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

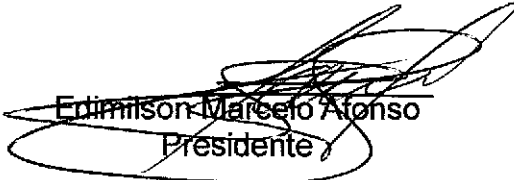
Art. 1º Incluí o Parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 2.985, de 4 de Junho de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. As imagens fotográficas ou filmagens feitas por câmeras de segurança ou por dispositivos eletrônicos servirão como prova para identificação e autuação do infrator."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de setembro de 2017.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 19 de setembro de 2017.


João Francisco Meuco
Secretário Geral